



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

Para: Secretaria Municipal de Gabinete
De: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SAJ nº 85/2019
Processo nº 672/2019
Pregão Presencial nº 17/2019

Trata-se de requerimento autuado sob o nº 2468/1/2019, protocolado por **TELEFÔNICA BRASIL S/A** ("**Requerente**"), referente ao Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, conforme demais especificações previstas no Edital da licitação.

Em síntese, a Requerente alega desproporcionalidade da exigência de comprovação de boa situação financeira por meio de cálculo de índices contábeis; prazo exíguo para o fornecimento dos serviços a serem contratados; valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado; que o valor referente aos equipamentos e instalação integre a proposta; desnecessidade de disponibilização de técnicos residentes; necessidade de esclarecimento acerca dos locais em que serão prestados os serviços, conexão de rede e configuração VLAN; e prazo exíguo para correção em caso de interrupção dos serviços.

Inicialmente, observe-se com devida razão o exposto nos pontos 01 ("*desproporcionalidade da exigência de comprovação de boa situação financeira por meio de cálculo de índices contábeis*") e 02 ("*prazo exíguo para o fornecimento dos serviços a serem contratados*"), porquanto a exigência do primeiro deverá ser excluída conforme argumentação da Requerente, e do segundo estendido o prazo para 60 (sessenta) dias, a fim de conferir maiores condições às empresas na fase mobilização e início de execução contratual.

Em relação ao item 3 ("*valor estimado para a contratação incompatível com os preços de mercado*"), melhor sorte não assiste à Requerente, eis que o balizamento foi realizado com base em preços praticados no mercado local, motivo pelo qual improcedem as razões levantadas nesse aspecto.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Também não merece reparo o item 4 (“*que o valor referente aos equipamentos e instalação integre a proposta*”), já que a infraestrutura para o atendimento aos locais designados constam claramente do Anexo I ao Edital da licitação.

Não obstante, também não merece retificação o item 5 (“*desnecessidade de disponibilização de técnicos residentes*”), em vista da necessidade de frequentes manutenções preventivas em contratações da espécie, bem como para garantir a não descontinuidade do serviço prestado à municipalidade, não raro atrelado à questões envolvendo saúde pública, assistência e educação, valores maiores da gestão local.

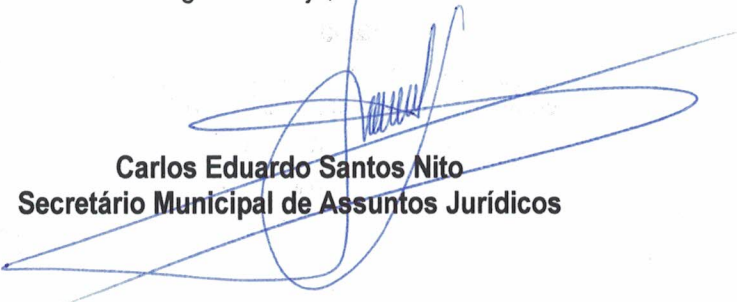
De outro lado, razão assiste à Requerente em relação aos itens 6 e 7, havendo necessidade de se especificar os pontos questionados, para maior transparência e lisura do processo licitatório.

Acerca do item 8, deverá o Setor de Compras dirimir a dúvida levantada, para maior transparência e lisura do procedimento.

Por fim, no que tange ao item 9, recomendamos a alteração para o intervalo mínimo de 4 (quatro) horas, como razoável para a resolução de eventuais problemas atrelados à execução dos serviços a serem contratados.

Diante do exposto, opinamos pela adoção das providências acima entabuladas, bem como a imediata ciência da empresa Telefônica e o seguimento do processo licitatório.

São Miguel Arcanjo, 05/06/2019.


Carlos Eduardo Santos Nito
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Ao Setor de Licitações

Em atenção ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 17/2019 formulado pela empresa Telefônica do Brasil S/A, seguem abaixo os esclarecimentos:

04. Indeferido. A infraestrutura para o atendimento dos locais designados no edital deve correr por conta da contratada, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.
05. Indeferido. A disponibilização de 2 (dois) técnicos e um veículo de forma exclusiva visa não somente a correção de problemas de forma imediata, mas também a manutenção preventiva da rede de intranet, evitando indisponibilidade da rede.
06. Deferido. Visando melhor compreensão a respeito dos locais de instalação, nos locais onde não possam ser endereçados por nome de rua com número deverão ser acrescentadas as coordenadas de latitude e longitude.

Local de instalação da Internet:

Torre de transmissão de TV – Estrada João Santiago Terra França, Km 33, Latitude: 23°51'39.80"S – Longitude: 47°59'30.70"O.

Os pontos de Intranet deverão ser interligados ao ponto de Internet, ou seja, Torre de transmissão de TV – Estrada João Santiago Terra França, Km 33, Latitude: 23°51'39.80"S – Longitude: 47°59'30.70"O.

Neste local, deverá ser cedido acesso a contratada para instalação dos equipamentos necessários a execução do serviço contratado.

Locais de instalação dos pontos de Intranet:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 526
Movimento Jovem de Assistência Social de São Miguel	Rui Barbosa, 607
Banco do Povo	Rua Dante Carraro, 811 (ao lado do Procon)
Almoxarifado Municipal	Rua Miguel Gomes, 123
Centro Cultural Projeto Guri	Rua Mal. Castelo Branco, 131 - 213



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

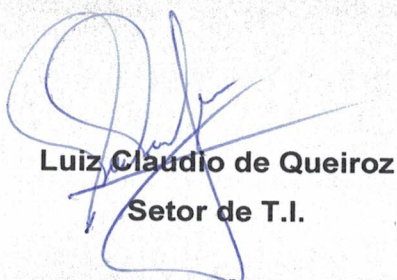
Departamento Municipal de Trânsito	Rua Dr. Júlio Prestes, 1280
Biblioteca Municipal de São Miguel Arcanjo	Rua Siqueira Campos, 744
Centro de Informações Turística	Rua Dr. Júlio Prestes, 762 Centro
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Nestor Fogaça, 743
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP)	Rua Miguel Terra, 486
Conselho Tutelar	Rua Siqueira Campos, 749
Junta De Serviço Militar	Rua Miguel Terra, 355
Secretaria de Esporte - Piscina Municipal	Rua Dante Carraro, 53
Torre de Transmissão de TV	Estrada Vicinal João Santiago Terra França, KM 33 - Bairro Brejauva - Latitude: 23°51'39.80"S – Longitude: 47°59'30.70"O.
Secretaria da Educação	Rua Leontino Arantes de Galvão, 380
Creche Municipal "Celestina Bertin Almeida"	Rua Cel. Fernando Prestes, 1412
CEMEI - Centro Esportivo Municipal de Educação Infantil (Escola Pública Municipal)	Rua. Leontino Arantes Galvão, 380
Creche Municipal Prof. ^a Evani França de Araújo	Rua Benedito Nunes Rato, 197
CERI "Professor Ary Monteiro Galvão"	Rua Governador Pedro de Toledo, 268
EMEF "José Gomide de Castro"	Rua Dr. Fernando Costa, 907 - Centro
EMEF "Arcy Prestes Ruggeri"	Rua Dr. Rui Barbosa, 305
EMEIF "Nelson Rodrigues"	Rua Minelvina Alves, 540, Cohab 4
EMEIF "Arani José da Silva"	Av. dos Viticultores, 665, Jardim Pica-pau
Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Paulo Roberto Ortiz de Camargo" (Raio de Sol)	Rua João Borges da Silva, 150 / Centro
Secretaria de Saúde	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420 A
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua dos Expedicionários, 95 - Vila São Joao
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420 A
Farmácia Municipal	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 480
Centro de Saúde "Fabio de Moraes" - Centro	Rua Manoel Fogaça, 639
Centro de Saúde Bairro Turvinho	Bairro Turvinho, Latitude: 23°59'54.39"S – Longitude: 47°57'22.40"O
Centro de Saúde Bairro Colônia Pinhal	Bairro Colônia Pinhal, Latitude: 23°50'31.45"S – Longitude:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

	47°53'29.38"O
<u>Centro de Saúde Vila Nova</u>	Rua Rui Barbosa, 607
CadÚnico	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420 A
Central de Vagas	Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420 A

07. Deferido. A contratada poderá utilizar rede VPN IP MPLS, desde que seja garantida a velocidade contratada, bem como a privacidade dos dados da contratante.
08. O entendimento de que diante da exigência de suporte ao padrão IEEE802.1Q a configuração da VLAN em sua interface LAN está correta.
09. Deferido. O prazo máximo de atendimento de suporte e respectiva solução do problema será alterado para 4 (quatro) horas.



Luiz Claudio de Queiroz
Setor de T.I.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2019.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de comunicação de dados para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a rede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo e a Internet e a comunicação entre a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo com os demais departamentos através de intranet (interligação privada entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e os departamentos), com a disponibilização de equipamentos para viabilizar a implementação das facilidades contratadas, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IMPUGNANTE: Telefônica Brasil S/A. CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62

DESPACHO

1. Adoto como razão de decidir o parecer jurídico emitido pela Secretaria Jurídica do Município, doc. em anexo, **DECIDINDO** pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pela empresa **RECORRENTE**, junto ao processo licitatório em epígrafe.

2. Desse modo, **DETERMINO**:

- a) A imediata comunicação da decisão à empresa recorrente;
 - b) A publicação da decisão, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;
 - c) A continuidade do processo licitatório em pauta, nos seus devidos trâmites legais.
3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

São Miguel Arcanjo – SP, 07 de junho de 2019.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal